



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº047/2025
10/04/25 HORA
Relevar para J. Antunes
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

DECRETO Nº 003/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	10/04/25	Ass Adm		13			
2	10/04/25	Presi. Câmara		14			
3	14/04/25	Publicação		15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DECRETO N.º 003/2025

Regulamenta a margem consignável, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fixar a margem consignável em 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento, acrescido do adicional por tempo de serviço e demais vantagens permanentes previstas na Lei Municipal nº 621/2019, datada de 02 de julho de 2019, para desconto mensal em folha de pagamento dos servidores efetivos, para empréstimos com entidades financeiras, credenciadas ou conveniadas com a Câmara Municipal.

§ 1º A margem consignável estabelecida no caput terá validade para contratações formalizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

§ 2º Após a data de 31 de dezembro de 2026 somente poderá haver desconto superior a 40% (quarenta por cento) desde que seja oriundo de contratações formalizadas no período estabelecido no § 1º.

§ 3º As contratações realizadas após 31 de dezembro de 2026 obedecerão aos limites percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento, salvo disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK
VISENTIN
VAZ-02346143901
Marizele Uchak Visentin Vaz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Durante a reunião realizada para eleição e composição do CAE, procedeu-se à leitura da legislação que rege seu funcionamento, destacando-se a importância do Conselho na fiscalização e acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Em seguida, foram apresentados os novos membros indicados conforme as representações legais:

I – Representantes do Poder Executivo:

Thais Regina de Góis Carvalho – Titular

Chiara Lombardi de Mello Croscato – Suplente

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Josiane Aline de Oliveira Benatti – Titular

Juliana Ribeiro Tameirão Procópio – Suplente

III – Representantes de Pais de Alunos:

Reinaldo Martins dos Santos – Titular

Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito – Suplente

Renildo Martins dos Santos – Suplente

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Adriana Aparecida Menezes Moreira – Titular

Erick Felipe Vilela Ferminio – Suplente

A Comissão de Renovação declarou a composição oficial do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o mandato de 2025 a 2028.

Na mesma ocasião, os conselheiros elegeram, por votação entre seus membros, a nova diretoria do CAE, que ficou assim constituída:

Presidente: Josiane Aline de Oliveira Benatti

1.ª Vice-Presidente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio

Secretária: Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito

Publique-se e cumpra-se.

Goioerê – PR, 04 de abril de 2025.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT

Secretária Municipal de Educação

Município de Goioerê – PR

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador: BCCF8632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/04/2025	1250,74
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE- Alimentação Escolar- AEE	11/04/2025	748,00
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE- Alimentação Escolar- Creche	11/04/2025	23.769,50
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE- Alimentação Escolar- EJA	11/04/2025	1.445,25
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Incentivo financeiro da APS	11/04/2025	4.000,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Agentes comunitários de saúde	11/04/2025	109.296,00
Goioerê, 11 de Abril de 2025.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador: 1DDF4DC6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

DECRETO Nº 003/2025

Regulamenta a margem consignável, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, e das outras providências.



O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fixar a margem consignável em 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento, acrescido do adicional por tempo de serviço e demais vantagens permanentes previstas na Lei Municipal nº 621/2019, datada de 02 de julho de 2019, para desconto mensal em folha de pagamento dos servidores efetivos, para empréstimos com entidades financeiras, credenciadas ou conveniadas com a Câmara Municipal.

§ 1º A margem consignável estabelecida no caput terá validade para contratações formalizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

§ 2º Após a data de 31 de dezembro de 2026 somente poderá haver desconto superior a 40% (quarenta por cento) desde que seja oriundo de contratações formalizadas no período estabelecido no § 1º.

§ 3º As contratações realizadas após 31 de dezembro de 2026 obedecerão aos limites percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento, salvo disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador: 77EE4E45

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 PROCESSO ADM 44

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 05/05/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 17/2025, cujo objeto Contratação de empresa especializada em engenharia elaboração de projetos básicos e executivos, laudos, pareceres, levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, viga benkelman, além de outros documentos técnicos, necessários ao desenvolvimento de projetos de engenharia no município, conforme especificações do edital e anexos.

VALOR ESTIMADO R\$ 500.064,6.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 05/05/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.